



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

**DECRETO Nº 1003/2022**

De 21 de Janeiro de 2022

**Dispõe sobre medidas de enfrentamento ao combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Cerro Negro, suspendendo temporariamente eventos.**

**ADEMILSON CONRADO**, Prefeito Municipal de Cerro Negro/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que os casos ativos de SARS-COV-2 (COVID-19) vem crescendo exponencialmente no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que os casos ativos de SARS-COV-2 (COVID-19) neste Município está crescendo diariamente;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n. 1.624 de 22 de dezembro de 2021, estabelece a competência do município onde será realizado o evento a fiscalização e aprovação, observando a legislação federal, estadual e municipal relativa ao combate e enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais n. 851/2020; 852/2020; 883/2020; 895/2020;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam proibidos à realização de festas, shows, bailes, matines, rodeios e torneios de qualquer gênero e espécie, campeonatos de qualquer modalidade esportiva, festas particulares, sejam elas de qualquer gênero e espécie.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

**Art. 2º.** Fica permitido a realização de reuniões, conferências, eventos corporativos, desde que observada a lotação máxima de 70% (setenta por cento) da capacidade do local, seguindo os protocolos e regras de segurança para não disseminação da COVID-19.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo a sua vigência até 28/02/2022.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

*Ademilson Conrado*  
**Ademilson Conrado**

Prefeito

Publicado e registrado o presente Decreto em 21 de janeiro de 2022.